

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/63

PROCESSO...	015
PROJETO DE LEI...	010/63
AUTORIA...	EXECUTIVO
.....	

A Câmara Municipal de Apucarana, decretou e eu Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte.

LEI

Sumula- Considera de utilidade pública, para efeito de aquisição ou desapropriação, a área de terra que especifica, destinando-à cobertura do prolongamento da Rua Guarapuava e Pio XII.

- Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para efeito de aquisição ou desapropriação, a área de terras correspondente a uma faixa de 15,00 (quinze) metros do lote nº 1444 destinando-~~am~~ abertura do prolongamento da Rua Guarapuava, trecho - entre as ruas Clotário de Portugal e Pio XII;
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 8 de abril de 1.963.

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

Benedito Batista Crivelaro
Diretor do Deptº Admtº.